PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PMJ

LEI Nº 1.511/97

Autoriza o Prefeito Municipal a abrir crédito suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, Estado da Bahia,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito suplementar, por excesso de arrecadação, no valor de R$805.000,00 (oitocentos e cinco mil reais) na forma do que estabelece o art.43, § 1º, II, da Lei 4.320 de 17.03.1964 conforme demonstrativo de cálculo da taxa de incremento anexo a favor do SLP - Serviço Autônomo de Limpeza Pública, na seguinte forma:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	VLR. DOTAÇÃO SUPLEMENTADA
8.01	10.60.325-2104	3190.11	500.000,00
8.01	10.60.325-2104	3190.13	10.000,00
8.01	10.60.325-2104	3490.30	150.000,00
8.01	10.60.325-2104	3490.36	20.000,00
8.01	10.60.325-2104	3490.39	50.000,00
8.01	10.60.325-2104	4590.52	75.000,00

Art.2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroativa a 03 de outubro de 1997.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, Estado da Bahia, em 21 de novembro de 1997.

RIVADÁVIO ESPINOLA RAMOS
Prefeito Municipal

EURICO MENEZES REGIS SERAFIM
Chefe de Gabinete

JOSÉ NAUTO REIS
Procurador Geral do Município